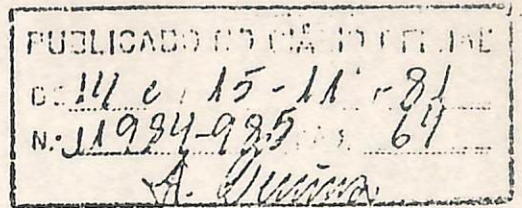




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 3.187/81

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA uma área de terra de propriedade deste Município, medindo 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), sita na Rua Arthur de Azevedo, Sítio, nesta Capital.

Parágrafo Único - A área mencionada neste artigo será utilizada para implantação de um Centro Comunitário composto de complexo escolar, templo e ambulatório médico.

Art. 2º - A área doada reverterá ao domínio do Município na hipótese de não ser efetivamente utilizada, pela donatária, no prazo de dois anos, para os fins indicados nesta lei, a contar da entrega da respectiva escritura ou no caso de desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 6 de novembro de 1981.

*Renan Baleeiro*  
RENAN BALEEIRO

Prefeito

*Argelino Varela*  
ARGELINO VARELA

Secretário de Urbanismo  
e Obras Públicas